TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º 07/2024.
Processo Administrativo n.º 9900020537/2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A MARKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 52441099 CRM RJ e inscrita no CPF sob o n.º 675.971.147-53, e a sociedade empresária **MARKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.993.877/0001-93, situada na Avenida Padre Vieira, n.º 11, Lote 21, Quadra 169 - Jd. Catarina – São Gonçalo/ RJ, CEP. 24.715 – 167, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO COUTINHO DA SILVA**, portador da carteira de identidade n° 2007128446 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 015.038.277-47, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 07/2024**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900020537/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 07/2024, relativo à contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas unidades que compõem o parque predial da Fundação Municipal de Saúde, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de execução de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no Contrato, que será concedido por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: **33.90.39**
Fonte de Recurso: **1.635.00**
Programa de Trabalho: **25.43.10.122.0145.6272**
Nota de Empenho: **575/2026**

Natureza das Despesas: **33.90.39**
Fonte de Recurso: **1.600.50**
Programa de Trabalho: **25.43.10.122.0145.6272**

Nota de Empenho: **576/2026**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 10.841.974,46 (dez milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 903.497,87 (novecentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R**$ 10.841.974,46 (dez milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, totalizando ao contrato o valor de **R$ 30.053.948,92 (trinta milhões, cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, antes da assinatura do Termo Aditivo, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 1% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e do Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 07 de maio de 2026.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ILZA BOEIRA FELLOWS
•••.971.147-••
Data: 07/05/2026 17:53

ILZA BOEIRA FELLOWS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO COUTINHO DA SILVA
Data: 06/05/2026 12:35:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO COUTINHO DA SILVA
MARKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA./*

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: